



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Altera dispositivos da Lei nº 3.863, de 27 de junho de 2006.

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 25 da Lei nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei nº 6.360, de 20 de janeiro de 2020, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 25...

[...]

§ 4º O pagamento da promoção será realizado a contar do dia 01 do mês subsequente da data de sua concessão".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____.

Roger Caputi Araújo

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa tem como objetivo alterar a forma de pagamento da promoção de classe.

Atualmente o pagamento da promoção é realizado no ano posterior a data de sua concessão, o que, salvo melhor entendimento, não é razoável, já que não existe razão desta vacância, a qual traz prejuízo aos servidores que já obtiveram a sua promoção.

Por estas razões, estamos propondo alteração no texto legal para que o recebimento da promoção ocorra a partir do 01 dia do mês subsequente a que ela se der.

Câmara Municipal de Osório em 15 de fevereiro de 2021.

Charlon Müller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves

João Pereira

